



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2018- REGISTRO DE PREÇOS – REABERTURA**

**PROCESSO nº 075/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09 DE JULHO DE 2018**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, MECÂNICA LEVE, MECÂNICA PESADA, TORNO E SOLDA E FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI/SP**

A Senhora CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, usando a competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 075/2018, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, MECÂNICA LEVE, MECÂNICA PESADA, TORNO E SOLDA E FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI/SP**, pelo sistema maior desconto, em conformidade com as quantidades e especificações constantes dos anexos que integram o presente ato convocatório, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de julho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Sessão de Processamento do Pregão será realizada no endereço declinado acima, a partir das 09:00 horas, do dia 09 de julho de 2018, horário de Brasília, e será conduzido pelo PREGOEIRO com o auxílio da EQUIPE DE APOIO, todos estes designados pelo Decreto Municipal nos autos do processo. Não havendo expediente no dia marcado, a sessão fica automaticamente transferida para o próximo dia útil.

Por tal razão, fica desde já comunicado a todos quantos possam se interessar pelo objeto da presente licitação, que cópias na íntegra deste Edital poderão ser extraídas junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi (SP), naquele endereço acima indicado, pelo site <http://www.estivagerbi.sp.gov.br>, e também podendo ser obtidos esclarecimentos e demais informações através do Telefone (19) 3868-1131, de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07:30 horas às 11:30 e 13:00 horas á 17:00 horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência com as Especificações Técnicas e Comerciais do Objeto;

**Anexo II** – Minuta de Instrumento Particular de Procuração;

**Anexo III** – Minuta de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo IV** – Minuta de Termo de Credenciamento;

**Anexo V** - Modelo de Proposta de Preço;

**Anexo VI** – Minuta de Declaração de Desobrigação de Balanço (Simples Nacional);

**Anexo VII** – Minuta de Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

**Anexo VIII** – Minuta de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração; Anexo IX - Minuta Declaração do Teor do Edital;

**Anexo X** - Minuta Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo XI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Caso sejam efetivadas os serviços e as compras derivadas do registro de preço desta licitação as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro nas fichas relacionadas no item XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada ata e nas aquisições efetuadas através das Autorizações de Fornecimento e ou Notas de Empenhos.

## **I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

oficial do Município de Estiva Gerbi/SP, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

1.1. A prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica compreende, mecânica elétrica e lanternagem em geral, mecânica leve, pesada, torno e solda e funilaria e pintura, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s) ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.4. Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e, ou do órgão requisitante.

1.5. O encerramento da disputa acontecerá após o processamento de todos os itens.

## **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame:

2.1.1. Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste EDITAL e seus ANEXOS.

2.1.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 à 45 do mesmo diploma legal.

2.2. A participação do licitante no presente certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irretratável, os seus termos.

2.3. Não será permitida a participação ao presente certame das empresas que:

2.3.1. Tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi (SP);

2.3.2. Se encontrem sob regime de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, Concurso de Credores, Dissolução e Liquidação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.3. Se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgão Público;

2.3.5. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; 2.3.6. Estrangeiras que não funcionem regularmente no País.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

3.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, uma pessoa devidamente munida de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que tenha foto ou documento equivalente que também contenha foto.

3.3. O credenciamento far-se-á por INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, conforme modelo que integra o presente edital (ANEXO II), com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que deverá ser apresentando junto com o respectivo termo de credenciamento, fora de qualquer envelope.

3.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora de qualquer envelope, os seguintes documentos:

3.4.1. Tratando-se de Representante Legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprove possuir os poderes do mandante para a outorga e credenciamento.

3.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

## **IV – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. Cada licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO informando que cumpre aos REQUISITOS DE HABILITAÇÃO para o presente certame licitatório de acordo com modelo estabelecido neste Edital (ANEXO III), além de TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO IV) e Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, que se enquadra como MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/2006 (ANEXO X).

4.2. Todas declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadas de qualquer dos envelopes relacionados (01 - PROPOSTA E 02 - HABILITAÇÃO).

4.3. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

4.4. No caso de ausência do credenciado a declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

4.5. As propostas de preços e documentos de habilitação do presente certame deverão ser apresentadas separadamente, em 02 envelopes fechados indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho. Sendo o Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e o Envelope nº 2 (Habilitação), que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**Envelope nº 1 – Proposta**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 035/2018

Processo nº 075/2018

Nome da Empresa ...

## **Envelope nº 2 - Habilitação**

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 035/2018

Processo nº 075/2018

Nome da Empresa ...

A licitante deverá encaminhar proposta, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.6.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa, os percentuais de desconto que serão aplicados sobre cada item que compõe o grupo – custos de peças e custos de mão de obra –, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

4.6.2. O percentual de desconto sobre peças incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

4.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.8. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

4.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou ainda através de cópia simples devidamente acompanhada do original para autenticação pelo PREGOEIRO ou por membro da EQUIPE DE APOIO.

4.10. Não serão aceitas propostas apresentadas por Fac-Símile, admitindo-se ainda, fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no Anexo V devendo conter os seguintes elementos:

5.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e endereço eletrônico da proponente;

5.1.2. Indicação do nº do Edital de Pregão;

5.1.3. Indicação do banco, nº da conta corrente, nº agência e cidade do proponente;

5.1.4. Especificação completa dos produtos ofertados, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O TIPO DE TABELA A SER SEGUIDO NO DOP (desconto de outras peças), vedada a utilização da palavra “similar” ou de oferecimento de duas ou mais alternativas de marcas;

5.1.5. Prazo de entrega do objeto ofertado serão de 10 dias, após a emissão do pedido, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

5.1.6. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;

5.1.7. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

5.3. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

## 6.1.1. HABILIDADE JURÍDICA:

6.1.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2.Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3.Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem;

6.1.1.4.Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício;

6.1.1.5.Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6. Os documentos relacionados no subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

## 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2.Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Prova de REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL (INSS) e ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.1.2.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO junto ao MUNICÍPIO (sede do licitante);

6.1.2.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO da Fazenda Estadual;

6.1.2.6. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS relativos a TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pelo Ministério da Fazenda através da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

## **6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

6.1.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

6.1.4.2. Caso a Proponente tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo de concordata a que a mesma se referir;

6.1.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa aceitando-se a apresentação de Balanços de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência, sendo estes dispensados, em caso de se tratar o participante constituída na forma de MICROEMPRESA (ME) e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) inscritas junto ao REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES (SIMPLES NACIONAL), devendo, entretanto ser apresentada DECLARAÇÃO EXPRESSA neste sentido (ANEXO VI), ou seja, que está dispensada de apresentação de tal documento e que se encontra regularmente inscrita em tal regime, como também comprovante de inscrição em tal regime, ou seja, aquele emitido por meio eletrônico, disponível na Internet;

6.1.4.4. Os documentos acima exigidos neste subitem devem ser assinados pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, devidamente identificado;

6.1.4.5. Quando se tratar de sociedades por ações, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis ora exigidas deverão estar devidamente publicados na Imprensa Oficial.

## **6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.5.1. Declaração da licitante, elaborado em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que atende ao disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, bem como que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo que integra o presente Edital (Anexo VII).

6.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo que integra o presente Edital (ANEXO VIII).

6.1.5.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o teor completo do edital deste Pregão, ressaltando o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo que integra o presente Edital (ANEXO IV).

6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, ou ainda através de cópia simples devidamente acompanhada do original para autenticação pelo PREGOEIRO ou por membro da EQUIPE DE APOIO.

6.6. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes Cada licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO informando que cumpre aos REQUISITOS DE HABILITAÇÃO para o presente certame licitatório de acordo com modelo estabelecido neste Edital (ANEXO III), além de TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO IV) e Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, que se enquadra como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/2006 (ANEXO X) E, em envelopes separados, da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das PROPOSTAS DE PREÇOS pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.4.2. Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.3. Que apresentarem propostas que contiverem emendas ou rasuras;

7.4.4. Manifestamente inexequíveis ou com preço baseado nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5. Apresentadas com preço simbólico, irrisório ou de valor zero e, ainda, incompatível com os preços do mercado.

7.5. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI (SP); ou

7.5.2. Valor global orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI (SP).

7.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.7. As Propostas de Preços não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item.

7.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de cada item.

7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

7.13. Após encerramento dos lances, a redução obtida no item terá aplicação sobre este como valor final.

7.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

7.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos de Habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.20. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital;

8.1.1. Os recursos deverão ser protocolados perante a Equipe de Pregão, no Paço Municipal, situado a Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Gerbi-SP – no horário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

de expediente normal, ou seja, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 hora às 17:00 horas.

8.1.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas;

8.1.3. Não serão aceitas as consultas, os recursos e as impugnações remetidas via fax símile, correio, ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em Lei, a peça original não tiver sido protocolizada.

8.1.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.2. No final da sessão de processamento do pregão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar IMEDIATA e MOTIVADAMENTE a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação do referido Recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. A adjudicação será feita por ITEM.

## **IX–DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

9.1. Homologado o procedimento, será convocado o adjudicatário classificado em primeiro lugar por item, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se ao estabelecido no art. 64, §2º da Lei 8.666/1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitações.

9.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

9.3.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

9.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 9.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.5. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

9.6. A empresa fornecedora deverá fornecer o objeto, nas quantidades e prazos conforme solicitação da divisão.

9.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os objetos ofertados, na quantidade indicada em cada Autorização de Fornecimento.

9.8. Os itens deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos anexos deste edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9.9. A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

9.10. O quantitativo total expresso no Anexo I é estimado e representa a previsão da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

9.11. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi a firmar a contratação que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

9.12. O objeto será recusado na hipótese do mesmo não corresponder à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.13. O recebimento provisório será efetuado no ato da execução após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável da frota municipal;

9.14. O recebimento definitivo será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, mediante a lavratura de termo de aceite, para que seja configurado o recebimento definitivo.

## **X – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura. A nota deverá ser entregue no mesmo dia de sua emissão.

10.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **XI – DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado MENSALMENTE, conforme Observação do Anexo I.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

## **XII – DA CONTRATAÇÃO**

12.1. As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja respectiva minuta constitui o Anexo XI do presente ato convocatório, e expedição de Autorização de Fornecimento (AF) pelo Setor de Compras e Licitação.

12.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

12.4. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações, para assinar o termo de contrato.

12.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

12.6. A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, sendo o prazo de validade do Registro de Preços contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **XIII – DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

13.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

13.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

13.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

13.3.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

13.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

14.2. Em qualquer das hipóteses, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## XV – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

15.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

15.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

## XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo da validade de sua proposta, ensejarão:

16.1.1. Cobrança pelo município por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

16.1.2. Suspensão Temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Estiva Gerbi, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a) – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;
- b) - multa equivalente de 0,3 (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
- c) - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) – cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- e) - suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- f) – declaração de idoneidade.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## **XVII – DA EXECUÇÃO**

17.1. Os produtos e serviços deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

17.2. A empresa detentora da ata deverá executar o objeto no prazo e forma fixados no subitem 9.6, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento.

XVIII – DA GARANTIA CONTRATUAL 18.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

## **XIX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente conforme abaixo:

**02.04 OBRAS E SERVIÇOS**

02.04.01 Divisão de Obras

3.3.90.30 Material de Consumo

**02.05 ÁGUA E ESGOTO**

02.05.01 Divisão Oper. E Lab.

3.3.90.30 Material de Consumo

**02.06 EDUCAÇÃO**

02.06.01 Divisão de Educação

3.3.90.30 Material de Consumo

**02.07 SAÚDE**

02.07.02 Fundo Mun. De Saúde

3.3.90.30 Material de Consumo

**02.08 AÇÃO SOCIAL**

02.08.01 Fundo de Ação Social  
Lazer

3.3.90.30 Material de Consumo

**02.09 ESPORTE E LAZER**

02.09.01 Divisão de Esporte e

3.3.90.30 Material de Consumo

**02.10 SEGURANÇA PÚBLICA**

02.10.01 Guarda Municipal

3.3.90.30 Material de Consumo

**02.12 AGRI. ABAST. E MEIO AMBIENTE**

02.12.01 Divisão de Agricultura

3.3.90.30 Material de Consumo

**02.13 CULTURA**

02.13.01 Divisão de Cultura

3.3.90.30 Material de Consumo

**02.03 ADM. NEG. JURÍDICO**

02.03.01 Divisão de Adm.

3.3.90.30 Material de Consumo

**02.04 OBRAS E SERVIÇOS**

02.04.01 Divisão de Obras

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ  
PJ

**02.05 ÁGUA E ESGOTO**

02.05.01 Divisão Oper. E Lab.

3.3.90.39 Outros Serviços Terc.

**02.06 EDUCAÇÃO**

02.06.01 Divisão de Educação

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ  
PJ

**02.07 SAÚDE**

02.07.02 Fundo Mun. De Saúde

3.3.90.39 Outros Serviços Terc.

**02.08 AÇÃO SOCIAL**

02.08.01 Fundo de Ação Social  
Lazer

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ  
PJ

**02.09 ESPORTE E LAZER**

02.09.01 Divisão de Esporte e

3.3.90.39 Outros Serviços Terc.

**02.10 SEGURANÇA PÚBLICA**

02.10.01 Guarda Municipal

**02.12 AGRI. ABAST. E MEIO AMBIENTE**

02.12.01 Divisão de Agricultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ  
PJ

3.3.90.39 Outros Serviços Terc.

02.13 CULTURA

02.03 ADM. NEG. JURÍDICO

02.13.01 Divisão de Cultura

02.03.01 Divisão de Adm.

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ  
PJ

3.3.90.39 Outros Serviços Terc.

## **XX – DO FORO**

20.1. Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da COMARCA DE MOGI GUAÇU, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3. O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

21.4.A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.5. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

21.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes não adjudicadas ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal com endereço descrito nos autos, após a celebração do contrato.

21.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume no Paço Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado e no Semanário Eletrônico Oficial.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 21 de junho de 2018

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES  
Prefeita Municipal

Rogério Bassini  
PREGOEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETIVO** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Estiva Gerbi/SP, compreendendo: Mecânica Leve, Mecânica Pesada, mecânica elétrica e lanternagem em geral, torno e solda, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).

**META FÍSICA** Atender a todas as necessidades de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DA JUSTIFICATIVA Necessidade de manter os veículos oficiais, em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação.
2. DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS: veículos conforme consta em tabelas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI RELATÓRIO DA FROTA DE VEICULOS POR DEPARTAMENTOS							
Patrim.	Modelo	Chassi	Ano	Placa	Deptº.	Comb.	Marca.
3507	Santana	9bwae03x62p007257	2002	Cdz: 6830	C. Tutelar	Gasolina	Vw
8107	Cruze	9bgpb69moeb172800	2013	Egi: 5506	Gabinete	Gas./Alcool	Gm
5644	Sprinter	bac9036618a981277	2007	Cdz: 6822	Saúde	Diesel	Mercedes
5955	Misto caminh.	9bwgf07x88p025091	2008	Cdz: 6815	Saúde	Gasolina	Vw
6693	Uno Vivace	9bd195152b0021376	2010	Egi: 5525	Saúde	Gas./Alcool	Fiat
7258	Gol 1000	bwaa05uxdp042725	2012	Egi: 5502	Saúde	Gas./Alcool	Vw
7526	Saveiro	9bwkb05u6dp113524	2012	Egi:5503	Saúde	Gas./Alcool	Vw
9729	Spin	9bgjc75e0gb186722	2016	Fwv: 3572	Saúde	Gas./Alcool	Gm
9944	Gol tl	9bwag451u1hp066746	2016	Fgx: 0561	Saúde	Gas./Alcool	Vw
10075	Gol tl	9bwag451u8hp068929	2016	Fcc:9083	Saúde	Gas./Alcool	Vw



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2705	Pá Carregadeira	4247D1104brcano - 89	2000		Obras	Diesel	Michigan
7670	Retroescaveira		2013		Obras	Diesel	Jcb
9107	Mononiveladora	hbzn0140leaf04349	2014		Obras	Diesel	Newroland
892	Caminhão	98Fwxlm9kdb21269	1994	Bpy: 3742	Obras	Diesel	Ford
894	Caminhonete	9bfexxl48hdb56969	1994	Bpy: 3743	Obras	Diesel	Ford
3621	Caminhão Coletor	0bfkx82f838079523	2002	Cdz: 6827	Obras	Diesel	Ford
4876	Sprinter	bac690331wa529612	1998	Cwi: 6255	Obras	Diesel	Mercedes
6268	Parati	9bwgb05w99t132858	2009	Cdz: 6817	Obras	Gas./Alcool	Vw
6269	Motocicleta	9c6kg02180033551	2009	Bfz: 0447	Obras	Gasolina.	Yamaha
6487	Caminhão	9bfxce2u5abb40983	2009	Cdz: 6825	Obras	Diesel	Ford
6551	Vectra	9bgad69c0ab236807	2010	Cdz: 6821	Obras	Gas./Alcool	Gm
6694	Caminhão	9bfxce2u5abb40983	2010	Egi: 5511	Obras	Diesel	Ford
8193	Caminhão	93za1fd00e8562016	2014	Egi: 5508	Obras	Diesel	Iveco
8340	Caminhão	978mstbt9er037101	2014	Fro: 6510	Obras	S-10	International
7010	Ônibus	9532882w9cr201523		Cdz: 6823	Educação	Diesel	Vw
8269	Gol 1000	9bwaa45u9ep163139	2014	Egi: 5507	Educação	Gas./Alcool	Vw
2816	Ônibus	93pb01a2mic003885	2001	Cdz: 6818	Educação	Diesel	Marcopolo
8287	Cam. Furgão	93yvbu4l1ej209253	2014	Egi: 5504	Educação	S-10	Renaut
5553	Retroescavadeira	hbz0006110	2007		Agua	Diesel	Case
2726	Motocicleta	9c2ja0100yr002449	2000	Bfz: 0443	Agua	Gasolina	Honda
4873	Corsa Classic	9bgns19x05b203548	2005	Cdz: 6826	Agua	Gasolina	Chevrolet
9876	Saveiro	8agsu19f0fr103580	2016	Fsv: 9691	Agua	Gas./Alcool	Vw
9858	Fiesta	98fz16p77802958	2007	Cdz: 6820	Ação Soc.	Gas./Alcool	Fiat
1809	Trator		1997		C. Agric.	Diesel	Mf
2073	Trator	14.9.28 65 cv	2000		C. Agric.	Diesel	Mf
5382	Trator	000t2754070006554	2007		C. Agric.	Diesel	Mf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6725	Gol 1000	9bwaa05w9bp066366	2010	Egi: 5505	C. Agric.	Gasolina	Vw
7986	Gol 1.6	9bwab45u8ep129626	2016	Cdz: 6824	Cgm.	Gas./Alcool	Vw
6267	Parati	9bwgb05w49t130385	2009	cdz: 6816	Cgm.	Gas./Alcool	Vw
9859	Gol tl	9bwab45u8hp005988	2017	Ggc: 0261	Cgm.	Gas./Alcool	Vw

### 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso na sede da contratada devendo esta estar sediada no município de Estiva Gerbi.

3.2. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

3.3. A empresa contratada deverá efetuar serviço de socorro mecânico no âmbito do Município acrescido de 30 km (trinta quilômetros), por meio de guincho ou reboque, sem ônus adicional ao contrato, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa contratada, devidamente autorizado pelo Diretor DO Departamento solicitante, conforme os prazos abaixo:

a.) efetuar o serviço de autossocorro, no âmbito do Município de Estiva Gerbi, no prazo máximo de três horas, a contar do recebimento da solicitação;

b.) efetuar o serviço de autossocorro, fora do Município de Estiva Gerbi (respeitando o limite de 30 km), no prazo máximo de quatro horas, a contar do recebimento da solicitação.

3.4. Caso haja necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico fora dos limites estipulados no item 3.3, será solicitado à Contratada orçamento prévio quanto à quilometragem excedente, posteriormente almoxarifado municipal procederá à avaliação e comparação dos preços praticados no mercado, e caso seja vantajoso para o Município de Estiva Gerbi, o Diretor do Departamento solicitante, expedirá autorização formal para que seja efetuado o reboque.

3.5. Toda manutenção corretiva só será executada na sede da contratada e após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, no prazo de quarenta e oito horas, após a solicitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

3.6. O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

3.7. Os serviços executados na sede da contratada, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e ter garantia mínima de noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

3.8. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:

a.) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra;

a.1.) O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser de no máximo dezesseis horas úteis para pequenos serviços e reparos e de quarenta e quatro horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis.

b.) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Edital.

3.9. A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber da dos departamentos desta prefeitura no prazo máximo de quatro horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerão à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

3.10. A empresa vencedora deverá após a manutenção, encaminhar ao departamento solicitante, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

## **4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A licitante deverá indicar o correspondente percentual de desconto incidente, tendo como base de cálculo, o valor das peças a serem aplicadas de acordo com a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos e o valor da hora-homem, conforme Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços das peças genuínas durante todo o período contratual.

4.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados aos veículos, por hora, menos o desconto ofertado, multiplicado pela quantidade de horas trabalhadas constante da pesquisa de preços (homem/hora) e o valor das peças aplicadas, com o desconto ofertado pela licitante, vinculados à Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

4.4. A contratada deverá aplicar preferencialmente peças genuínas nos veículos. Em caso de aplicação de peças não genuínas, os descontos para peças originais (DPO) e outras peças (DOP), serão originários do desconto ofertado para peças genuínas, através da seguinte regra: TIPO DE PEÇA APLICADA SIGLA PARA O DESCONTO FATOR Peças Genuínas DPG\* DPG x 1,00 Peças Originais DPO\*\* DPG x 1,50 Outras Peças DOP\*\*\* DPG x 2,25 \*DPG = Desconto para peças genuínas; \*\*DPO = Desconto para peças originais; \*\*\*DOP = Desconto para outras peças.

4.5. Para efeitos desta licitação, considera-se:

- a) PEÇA GENUÍNA Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;
- b) PEÇA ORIGINAL Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
- c) OUTRAS PEÇAS Aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais;

4.6. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi juntamente com a embalagem da peça aplicada.

4.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestados pela Contratante;

4.8. Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

4.9. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, por meio de ordem bancária, e creditado na agência bancária indicada na proposta da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias, após aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

4.10. O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação da regularidade do fornecedor.

## **5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

## **6. OBSERVAÇÕES:**

6.1 – Para os itens Auto Elétrica os preços da mão de obra e peças estarão consignados em um item só ex: Peças = 15 \* 60% = 9 M.O 20 \* 40% = 8 17% desconto.

6.2 – Para os demais itens: Peças e serviços de Mecânica, torno e solda e funilaria e Pintura serão apurados os valores das peças separado dos serviços ex:

a) Peças = 15 %.

b) Mão de Obra 10%.

Pregão Presencial de Registro de Preços nº 035/2018

## **QUADRO DEMONSTRATIVO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

Patrim.	Modelo	Chassi	Ano	Placa	Deptº.	Comb.	Marca.
3507	Santana	9bwae03x62p007257	2002	Cdz: 6830	C. Tutelar	Gasolina	Vw
8107	Cruze	9bgpb69moeb172800	2013	Egi: 5506	Gabinete	Gas./Alcool	Gm
5644	Sprinter	bac9036618a981277	2007	Cdz: 6822	Saúde	Diesel	Mercedes
5955	Misto caminh.	9bwgf07x88p025091	2008	Cdz: 6815	Saúde	Gasolina	Vw
6693	Uno Vivace	9bd195152b0021376	2010	Egi: 5525	Saúde	Gas./ Alcool	Fiat
7258	Gol 1000	bwaa05uxdp042725	2012	Egi: 5502	Saúde	Gas./Alcool	Vw



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

7526	Saveiro	9bwkb05u6dp113524	2012	Egi:5503	Saúde	Gas./Alcool	Vw
9729	Spin	9bgjc75e0gb186722	2016	Fwv: 3572	Saúde	Gas./Alcool	Gm
9944	Gol tl	9bwag451u1hp066746	2016	Fgx: 0561	Saúde	Gas./Alcool	Vw
10075	Gol tl	9bwag451u8hp068929	2016	Fcc:9083	Saúde	Gas./Alcool	Vw
2705	Pá Carregadeira	4247D1104brcano - 89	2000		Obras	Diesel	Michigan
7670	Retroscaveira		2013		Obras	Diesel	Jcb
9107	Mononiveladora	hbzn0140leaf04349	2014		Obras	Diesel	Newroland
892	Caminhão	98Fwxxlm9kdb21269	1994	Bpy: 3742	Obras	Diesel	Ford
894	Caminhonete	9bfexxl48hdb56969	1994	Bpy: 3743	Obras	Diesel	Ford
3621	Caminhão Coletor	0bfkx82f838079523	2002	Cdz: 6827	Obras	Diesel	Ford
4876	Sprinter	bac690331wa529612	1998	Cwi: 6255	Obras	Diesel	Mercedes
6268	Parati	9bwgb05w99t132858	2009	Cdz: 6817	Obras	Gas./Alcool	Vw
6269	Motocicleta	9c6kg02180033551	2009	Bfz: 0447	Obras	Gasolina.	Yamaha
6487	Caminhão	9bfxce2u5abb40983	2009	Cdz: 6825	Obras	Diesel	Ford
6551	Vectra	9bgad69c0ab236807	2010	Cdz: 6821	Obras	Gas./Alcool	Gm
6694	Caminhão	9bfxce2u5abb40983	2010	Egi: 5511	Obras	Diesel	Ford
8193	Caminhão	93za1fd00e8562016	2014	Egi: 5508	Obras	Diesel	Iveco
8340	Caminhão	978mstbt9er037101	2014	Fro: 6510	Obras	S-10	International
7010	Ônibus	9532882w9cr201523		Cdz: 6823	Educação	Diesel	Vw
8269	Gol 1000	9bwaa45u9ep163139	2014	Egi: 5507	Educação	Gas./Alcool	Vw
2816	Ônibus	93pb01a2mic003885	2001	Cdz: 6818	Educação	Diesel	Marcopolo
8287	Cam. Furgão	93yvbu411ej209253	2014	Egi: 5504	Educação	S-10	Renaut
5553	Retroscavadeira	hbz0006110	2007		Aguas	Diesel	Case
2726	Motocicleta	9c2ja0100yr002449	2000	Bfz: 0443	Aguas	Gasolina	Honda
4873	Corsa Classic	9bgsn19x05b203548	2005	Cdz: 6826	Aguas	Gasolina	Chevrolet
9876	Saveiro	8agsu19f0fr103580	2016	Fsv: 9691	Aguas	Gas./Alcool	Vw



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

9858	Fiesta	98fz16p77802958	2007	Cdz: 6820	Ação Soc.	Gas./Alcool	Fiat
1809	Trator		1997		C. Agric.	Diesel	Mf
2073	Trator	14.9.28 65 cv	2000		C. Agric.	Diesel	Mf
5382	Trator	000t2754070006554	2007		C. Agric.	Diesel	Mf
6725	Gol 1000	9bwaa05w9bp066366	2010	Egi: 5505	C. Agric.	Gasolina	Vw
7986	Gol 1.6	9bwab45u8ep129626	2016	Cdz: 6824	Cgm.	Gas./Alcool	Vw
6267	Parati	9bwgb05w49t130385	2009	cdz: 6816	Cgm.	Gas./Alcool	Vw
9859	Gol tl	9bwab45u8hp005988	2017	Ggc: 0261	Cgm.	Gas./Alcool	Vw

## TABELA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Patrim.	Modelo	Chassi	Ano	Placa	Deptº.	Comb.	Marca.
3507	Santana	9bwae03x62p007257	2002	Cdz: 6830	C. Tutelar	Gasolina	Vw
8107	Cruze	9bgpb69moeb172800	2013	Egi: 5506	Gabinete	Gas./Alcool	Gm
5644	Sprinter	bac9036618a981277	2007	Cdz: 6822	Saúde	Diesel	Mercedes
5955	Misto caminh.	9bwgf07x88p025091	2008	Cdz: 6815	Saúde	Gasolina	Vw
6693	Uno Vivace	9bd195152b0021376	2010	Egi: 5525	Saúde	Gas./Alcool	Fiat
7258	Gol 1000	bwaa05uxdp042725	2012	Egi: 5502	Saúde	Gas./Alcool	Vw
7526	Saveiro	9bwkb05u6dp113524	2012	Egi:5503	Saúde	Gas./Alcool	Vw
9729	Spin	9bgjc75e0gb186722	2016	Fwv: 3572	Saúde	Gas./Alcool	Gm
9944	Gol tl	9bwag451u1hp066746	2016	Fgx: 0561	Saúde	Gas./Alcool	Vw
10075	Gol tl	9bwag451u8hp068929	2016	Fcc:9083	Saúde	Gas./Alcool	Vw
2705	Pá Carregadeira	4247D1104brcano - 89	2000		Obras	Diesel	Michigan
7670	Retroscaveira		2013		Obras	Diesel	Jcb
9107	Mononiveladora	hbzn0140leaf04349	2014		Obras	Diesel	Newroland
892	Caminhão	98Fwxlm9kdb21269	1994	Bpy: 3742	Obras	Diesel	Ford



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

894	Caminhonete	9bfexxl48hdb56969	1994	Bpy: 3743	Obras	Diesel	Ford
3621	Caminhão Coletor	0bfkx82f838079523	2002	Cdz: 6827	Obras	Diesel	Ford
4876	Sprinter	bac690331wa529612	1998	Cwi: 6255	Obras	Diesel	Mercedes
6268	Parati	9bwgb05w99t132858	2009	Cdz: 6817	Obras	Gas./Alcool	Vw
6269	Motocicleta	9c6kg02180033551	2009	Bfz: 0447	Obras	Gasolina.	Yamaha
6487	Caminhão	9bfxce2u5abb40983	2009	Cdz: 6825	Obras	Diesel	Ford
6551	Vectra	9bgad69c0ab236807	2010	Cdz: 6821	Obras	Gas./Alcool	Gm
6694	Caminhão	9bfxce2u5abb40983	2010	Egi: 5511	Obras	Diesel	Ford
8193	Caminhão	93za1fd00e8562016	2014	Egi: 5508	Obras	Diesel	Iveco
8340	Caminhão	978mstbt9er037101	2014	Fro: 6510	Obras	S-10	International
7010	Ônibus	9532882w9cr201523		Cdz: 6823	Educação	Diesel	Vw
8269	Gol 1000	9bwaa45u9ep163139	2014	Egi: 5507	Educação	Gas./Alcool	Vw
2816	Ônibus	93pb01a2mic003885	2001	Cdz: 6818	Educação	Diesel	Marcopolo
8287	Cam. Furgão	93yvbu4l1ej209253	2014	Egi: 5504	Educação	S-10	Renaut
5553	Retroescavadeira	hbz0006110	2007		Agua	Diesel	Case
2726	Motocicleta	9c2ja0100yr002449	2000	Bfz: 0443	Agua	Gasolina	Honda
4873	Corsa Classic	9bgsn19x05b203548	2005	Cdz: 6826	Agua	Gasolina	Chevrolet
9876	Saveiro	8agsu19f0fr103580	2016	Fsv: 9691	Agua	Gas./Alcool	Vw
9858	Fiesta	98fz16p77802958	2007	Cdz: 6820	Ação Soc.	Gas./Alcool	Fiat
1809	Trator		1997		C. Agric.	Diesel	Mf
2073	Trator	14.9.28 65 cv	2000		C. Agric.	Diesel	Mf
5382	Trator	000t2754070006554	2007		C. Agric.	Diesel	Mf
6725	Gol 1000	9bwaa05w9bp066366	2010	Egi: 5505	C. Agric.	Gasolina	Vw
7986	Gol 1.6	9bwab45u8ep129626	2016	Cdz: 6824	Cgm.	Gas./Alcool	Vw



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6267	Parati	9bwgb05w49t130385	2009	cdz: 6816	Cgm.	Gas./Alcool	Vw
9859	Gol tl	9bwab45u8hp005988	2017	Ggc: 0261	Cgm.	Gas./Alcool	Vw

## Tabela Mão de obra Mecânica / Hora Mão de obra Auto Elétrica / Hora Mão de obra Funilaria e Pintura

Patrim.	Modelo	Chassi	Ano	Placa	Deptº.	Comb.	Marca.
3507	Santana	9bwae03x62p007257	2002	Cdz: 6830	C. Tutelar	Gasolina	Vw
8107	Cruze	9bgpb69moeb172800	2013	Egi: 5506	Gabinete	Gas./Alcool	Gm
5644	Sprinter	bac9036618a981277	2007	Cdz: 6822	Saúde	Diesel	Mercedes
5955	Misto caminh.	9bwgf07x88p025091	2008	Cdz: 6815	Saúde	Gasolina	Vw
6693	Uno Vivace	9bd195152b0021376	2010	Egi: 5525	Saúde	Gas./Alcool	Fiat
7258	Gol 1000	bwaa05uxdp042725	2012	Egi: 5502	Saúde	Gas./Alcool	Vw
7526	Saveiro	9bwkb05u6dp113524	2012	Egi:5503	Saúde	Gas./Alcool	Vw
9729	Spin	9bgjc75e0gb186722	2016	Fwv: 3572	Saúde	Gas./Alcool	Gm
9944	Gol tl	9bwag451u1hp066746	2016	Fgx: 0561	Saúde	Gas./Alcool	Vw
10075	Gol tl	9bwag451u8hp068929	2016	Fcc:9083	Saúde	Gas./Alcool	Vw
2705	Pá Carregadeira	4247D1104brcano - 89	2000		Obras	Diesel	Michigan
7670	Retroscaveira		2013		Obras	Diesel	Jcb
9107	Mononiveladora	hbzn0140leaf04349	2014		Obras	Diesel	Newroland
892	Caminhão	98Fwxlm9kdb21269	1994	Bpy: 3742	Obras	Diesel	Ford
894	Caminhonete	9bfexxl48hdb56969	1994	Bpy: 3743	Obras	Diesel	Ford
3621	Caminhão Coletor	0bfkx82f838079523	2002	Cdz: 6827	Obras	Diesel	Ford
4876	Sprinter	bac690331wa529612	1998	Cwi: 6255	Obras	Diesel	Mercedes
6268	Parati	9bwgb05w99t132858	2009	Cdz: 6817	Obras	Gas./Alcool	Vw
6269	Motocicleta	9c6kg02180033551	2009	Bfz: 0447	Obras	Gasolina.	Yamaha
6487	Caminhão	9bfxce2u5abb40983	2009	Cdz: 6825	Obras	Diesel	Ford
6551	Vectra	9bgad69c0ab236807	2010	Cdz: 6821	Obras	Gas./Alcool	Gm



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6694	Caminhão	9bfxce2u5abb40983	2010	Egi: 5511	Obras	Diesel	Ford
8193	Caminhão	93za1fd00e8562016	2014	Egi: 5508	Obras	Diesel	Iveco
8340	Caminhão	978mstbt9er037101	2014	Fro: 6510	Obras	S-10	International
7010	Ônibus	9532882w9cr201523		Cdz: 6823	Educação	Diesel	Vw
8269	Gol 1000	9bwaa45u9ep163139	2014	Egi: 5507	Educação	Gas./Alcool	Vw
2816	Ônibus	93pb01a2mic003885	2001	Cdz: 6818	Educação	Diesel	Marcopolo
8287	Cam. Furgão	93yvbu4l1ej209253	2014	Egi: 5504	Educação	S-10	Renaut
5553	Retroescavadeira	hbz0006110	2007		Aguas	Diesel	Case
2726	Motocicleta	9c2ja0100yr002449	2000	Bfz: 0443	Aguas	Gasolina	Honda
4873	Corsa Classic	9bgsn19x05b203548	2005	Cdz: 6826	Aguas	Gasolina	Chevrolet
9876	Saveiro	8agsu19f0fr103580	2016	Fsv: 9691	Aguas	Gas./Alcool	Vw
9858	Fiesta	98fz16p77802958	2007	Cdz: 6820	Ação Soc.	Gas./Alcool	Fiat
1809	Trator		1997		C. Agric.	Diesel	Mf
2073	Trator	14.9.28 65 cv	2000		C. Agric.	Diesel	Mf
5382	Trator	000t2754070006554	2007		C. Agric.	Diesel	Mf
6725	Gol 1000	9bwaa05w9bp066366	2010	Egi: 5505	C. Agric.	Gasolina	Vw
7986	Gol 1.6	9bwab45u8ep129626	2016	Cdz: 6824	Cgm.	Gas./Alcool	Vw
6267	Parati	9bwgb05w49t130385	2009	cdz: 6816	Cgm.	Gas./Alcool	Vw
9859	Gol tl	9bwab45u8hp005988	2017	Ggc: 0261	Cgm.	Gas./Alcool	Vw



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO II - MINUTA DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

Abaixo consta modelo de instrumento de particular de procuração para que a pessoa credenciada pela proponente possa participar do pregão. A procuração deverá ser entregue juntamente com o Termo de Credenciamento, fora de qualquer dos envelopes, em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu outorgante e com firma reconhecida. Deverá estar anexa a procuração ainda documento comprobatório de que o outorgante representar a proponente, de acordo com o estabelecido no Edital. INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA PARTICIPAR DE PREGÃO Por este instrumento particular de Procuração, ..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº ....., sediada na ..... (Logradouro), nº ....., ..... (Bairro), ..... (Cep), na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº ....., emitido pela SSP/....., e do CPF nº ....., nomeia e constitui como seu bastante Procurador o(a) Sr(a). ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº ....., emitida pela SSP/....., e do CPF nº ....., a quem confere amplos e ilimitados poderes para representá-la perante a Prefeitura do Município de Estiva Gerbi (SP) durante o Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2018 (Processo nº \_\_\_\_\_/2018), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi e características técnicas dos itens constantes dos anexos que integram o Edital, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) Apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) Entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) Formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- e) Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) Assinar a ata da sessão;
- g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

h) Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A presente Procuração é válida pelo prazo máximo e improrrogável de ..... (.....) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CARIMBO DA EMPRESA

\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO III - MINUTA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. A declaração deverá ser entregue fora de qualquer dos envelopes, em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: \_\_\_\_\_/2018 PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi e características técnicas dos itens constantes dos anexos que integram o Edital.**  
.....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº ....., sediada na ..... (Logradouro), nº ....., ..... (Bairro), ..... (Cep), na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº ....., emitido pela SSP/....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado. Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os devidos efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

CARIMBO DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Abaixo consta modelo para apresentação de Termo de Credenciamento. O Termo deverá ser entregue fora de qualquer dos envelopes, em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu outorgante, de acordo com o estabelecido no item IV do Edital. TERMO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº: \_\_\_\_\_/2018 PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi e características técnicas dos itens constantes dos anexos que integram o Edital. ....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº ....., sediada na ..... (Logradouro), nº ....., ..... (Bairro), ..... (Cep), na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº ....., emitido pela SSP/....., e do CPF nº ....., credencia como seu representante legal o Senhor (a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº ....., emitido pela SSP/....., para participar do certa em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CARIMBO DA EMPRESA

\_\_\_\_\_ NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO V – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI (SP)**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº: \_\_\_\_\_/2018  
PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_/2018 PREZADOS SENHORES: Após analisarmos as condições específicas e gerais desta licitação, declaramos, para os devidos fins de direito estarmos de acordo com as mesmas e propomos fornecer o objeto da presente licitação, ou seja, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi e características técnicas dos itens constantes dos anexos que integram o Edital, contendo valor unitário e valor total.

Patrim.	Modelo	Chassi	Ano	Placa	Deptº.	Comb.	Marca.
3507	Santana	9bwae03x62p007257	2002	Cdz: 6830	C. Tutelar	Gasolina	Vw
8107	Cruze	9bgpb69moeb172800	2013	Egi: 5506	Gabinete	Gas./Alcool	Gm
5644	Sprinter	bac9036618a981277	2007	Cdz: 6822	Saúde	Diesel	Mercedes
5955	Misto caminh.	9bwgf07x88p025091	2008	Cdz: 6815	Saúde	Gasolina	Vw
6693	Uno Vivace	9bd195152b0021376	2010	Egi: 5525	Saúde	Gas./ Alcool	Fiat
7258	Gol 1000	bwaa05uxdp042725	2012	Egi: 5502	Saúde	Gas./Alcool	Vw
7526	Saveiro	9bwkb05u6dp113524	2012	Egi:5503	Saúde	Gas./Alcool	Vw
9729	Spin	9bgjc75e0gb186722	2016	Fwv: 3572	Saúde	Gas./Alcool	Gm
9944	Gol tl	9bwag451u1hp066746	2016	Fgx: 0561	Saúde	Gas./Alcool	Vw
10075	Gol tl	9bwag451u8hp068929	2016	Fcc:9083	Saúde	Gas./Alcool	Vw
2705	Pá Carregadeira	4247D1104brcano - 89	2000		Obras	Diesel	Michigan
7670	Retroescaveira		2013		Obras	Diesel	Jcb
9107	Mononiveladora	hbzn0140leaf04349	2014		Obras	Diesel	Newroland
892	Caminhão	98Fwxlm9kdb21269	1994	Bpy: 3742	Obras	Diesel	Ford
894	Caminhonete	9bfexl48hdb56969	1994	Bpy: 3743	Obras	Diesel	Ford
3621	Caminhão Coletor	0bfk82f838079523	2002	Cdz: 6827	Obras	Diesel	Ford



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4876	Sprinter	bac690331wa529612	1998	Cwi: 6255	Obras	Diesel	Mercedes
6268	Parati	9bwgb05w99t132858	2009	Cdz: 6817	Obras	Gas./Alcool	Vw
6269	Motocicleta	9c6kg02180033551	2009	Bfz: 0447	Obras	Gasolina.	Yamaha
6487	Caminhão	9bfxc2u5abb40983	2009	Cdz: 6825	Obras	Diesel	Ford
6551	Vectra	9bgad69c0ab236807	2010	Cdz: 6821	Obras	Gas./Alcool	Gm
6694	Caminhão	9bfxc2u5abb40983	2010	Egi: 5511	Obras	Diesel	Ford
8193	Caminhão	93za1fd00e8562016	2014	Egi: 5508	Obras	Diesel	Iveco
8340	Caminhão	978mstbt9er037101	2014	Fro: 6510	Obras	S-10	International
7010	Ônibus	9532882w9cr201523		Cdz: 6823	Educação	Diesel	Vw
8269	Gol 1000	9bwaa45u9ep163139	2014	Egi: 5507	Educação	Gas./Alcool	Vw
2816	Ônibus	93pb01a2mic003885	2001	Cdz: 6818	Educação	Diesel	Marcopolo
8287	Cam. Furgão	93yvbu4l1ej209253	2014	Egi: 5504	Educação	S-10	Renaut
5553	Retroescavadeira	hbz0006110	2007		Aguas	Diesel	Case
2726	Motocicleta	9c2ja0100yr002449	2000	Bfz: 0443	Aguas	Gasolina	Honda
4873	Corsa Classic	9bgns19x05b203548	2005	Cdz: 6826	Aguas	Gasolina	Chevrolet
9876	Saveiro	8agsu19f0fr103580	2016	Fsv: 9691	Aguas	Gas./Alcool	Vw
9858	Fiesta	98fz16p77802958	2007	Cdz: 6820	Ação Soc.	Gas./Alcool	Fiat
1809	Trator		1997		C. Agric.	Diesel	Mf
2073	Trator	14.9.28 65 cv	2000		C. Agric.	Diesel	Mf
5382	Trator	000t2754070006554	2007		C. Agric.	Diesel	Mf
6725	Gol 1000	9bwaa05w9bp066366	2010	Egi: 5505	C. Agric.	Gasolina	Vw
7986	Gol 1.6	9bwab45u8ep129626	2016	Cdz: 6824	Cgm.	Gas./Alcool	Vw
6267	Parati	9bwgb05w49t130385	2009	cdz: 6816	Cgm.	Gas./Alcool	Vw
9859	Gol tl	9bwab45u8hp005988	2017	Ggc: 0261	Cgm.	Gas./Alcool	Vw



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CARIMBO DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

### **ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DESOBRIGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração a ser fornecida por participantes constituídos por Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), informa que se encontram inscritas junto ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), por isso esta dispensada de realização de Balanço Patrimonial. Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, como também pelo seu respectivo contador. **DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DESOBRIGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº: \_\_\_\_\_/2018 PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi e características técnicas dos itens constantes dos anexos que integram o Edital. ....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº ....., sediada na ..... (Logradouro), nº ....., ..... (Bairro), ..... (Cep), na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº ....., emitido pela SSP/....., e do CPF nº ....., credencia como seu representante legal o Senhor (a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº ....., emitido pela SSP/....., DECLARA, para os devidos fins administrativos destinados a habilitação em processo licitatório, também sob as penas da lei, que esta desobrigada de formular Balanço Patrimonial, bem como os seus respectivos demonstrativos, por enquadrar-se no Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, ou seja, ser optante pelo SIMPLES NACIONAL, conforme resta atestado por extrato de consulta em anexo, emitida pela Receita Federal do Brasil. Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os devidos efeitos legais.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

RAZÃO SOCIAL NOME DO CONTADOR Nome do Representante Legal CRC Nº  
xxxxxxxxxxxx Função



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de regularidade perante o Ministério do Trabalho. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO PREGÃO PRESENCIAL Nº: \_\_\_\_\_/2018 PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi e características técnicas dos itens constantes dos anexos que integram o Edital.** \_\_\_\_\_(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (Logradouro), nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (Cep), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvada a condição de aprendiz. **DECLARA** ainda, em atendimento solicitação contida no Edital de Abertura que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

CARIMBO DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2018 - ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR PREGÃO PRESENCIAL Nº: \_\_\_\_\_/2018 PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi e características técnicas dos itens constantes dos anexos que integram o Edital. ....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº ....., sediada na ..... (Logradouro), nº ....., ..... (Bairro), ..... (Cep), na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº ....., emitido pela SSP/....., e do CPF nº ....., DECLARA, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

CARIMBO DA EMPRESA

\_\_\_\_\_ NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO IX - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TEOR DE EDITAL**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de que conhece e aceita o teor completo do edital. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal. **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TEOR DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº: \_\_\_\_\_/2018 PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI/SP**, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi e características técnicas dos itens constantes dos anexos que integram o Edital. ....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº ....., sediada na ..... (Logradouro), nº ....., ..... (Bairro), ..... (Cep), na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº ....., emitido pela SSP/....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

CARIMBO DA EMPRESA

\_\_\_\_\_ NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO X - MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Abaixo consta modelo de declaração a ser firmada pelo participante informando que se encontra constituída na forma de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal. **DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº: \_\_\_\_\_/2018 PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi e características técnicas dos itens constantes dos anexos que integram o Edital.**  
.....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº ....., sediada na ..... (Logradouro), nº ....., ..... (Bairro), ..... (Cep), na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº ....., emitido pela SSP/....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, que a mesma foi constituída na forma de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório indicado acima. Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CARIMBO DA EMPRESA

\_\_\_\_\_ NOME E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO Nº \_\_\_\_\_/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi e características técnicas dos itens constantes dos anexos que integram o Edital.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de 2018, presente de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal, a Sra. CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, CEP: \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente "Contratante", e por força da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº xxxx/2018, para registro de preços, adjudicado em xx de xxxxxx de 2018 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em xx de xxxxxx de 2018, resolve REGISTRAR O PREÇO do produto conforme homologação do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2018, à empresa XXXXXXXXXXXXX., estabelecida na Rua xxxxxx nº xxx - CEP: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, I.E. n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal o Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, n.º xxxx, portador do RG n.º xxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos, pertencentes à frota do Município de Estiva Gerbi, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa \_\_\_\_\_, da Atividade \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA deverá efetuar serviço de socorro mecânico no âmbito do Município de Estiva Gerbi acrescido de 30 km (trinta quilômetros), por meio de guincho ou reboque, sem ônus adicional ao contrato, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa contratada, devidamente autorizado pela Diretoria de \_\_\_\_\_, conforme os prazos abaixo:

1.1. Efetuar o serviço de autossocorro, no âmbito do Município de Estiva Gerbi, no prazo máximo de 3 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação;

1.2. efetuar o serviço de autossocorro, fora do Município de Estiva Gerbi (respeitando o limite de 30 km), no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

2. A CONTRATADA deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber da Diretoria de \_\_\_\_\_ no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerão à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

3. A CONTRATADA deverá após a manutenção, encaminhar a Diretoria de \_\_\_\_\_, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2. A CONTRATADA também estará sujeita a Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, a fim de garantir as instalações e todos os bens a serem entregues a guarda da CONTRATADA, os quais se encontram relacionados no Anexo I do Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2018

2.1. No caso da cobertura adicional dos Equipamentos Estacionários e Móveis, o valor segurado deverá corresponder à totalidade dos bens e equipamentos colocados sob a guarda da CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA deve:

2.1. cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;

2.2. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, somente pelos empregados da empresa vencedora;

2.3. Realizar a manutenção preventiva e corretiva mediante emissão de solicitações e depois de chamada da Diretoria de \_\_\_\_\_, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

2.4. Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

2.5. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após término da vigência do Contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;

2.6. Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

2.7. Garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;

2.8. manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2.9. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverão ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada;

2.10. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada;

2.11. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

2.12. Apresentar a última Tabela de Tempo Padrão de Reparos para execução de serviços, emitida pelo fabricante do veículo, no ato da assinatura do contrato;

2.13. Apresentar extrato da folha da tabela de Preços de Venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do veículo, correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a nota fiscal;

2.14. Apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, o orçamento dos serviços solicitados;

2.15. Devolver a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

2.16. fornecer, mensalmente, a Diretoria de \_\_\_\_\_, relatório de manutenção, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;

2.17. conceder a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;

2.18. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

2.19. Manter oficina – com espaço físico coberto – e almoxarifado localizados a perímetro urbano de Estiva Gerbi;

2.20. Possuir (durante a vigência contratual):

a) profissionais devidamente capacitados do ramo automotivo;

b) manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multifunção do sistema de arrefecimento, analisador multifunção de motores, regulador eletrônico de faróis.

2.21. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2.22. manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.

3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

3.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

4. A CONTRATANTE deve:

4.1. comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

4.2. proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço contratado;

4.3. fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

4.4. emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

4.5. designar servidor para acompanhar a execução do Contrato; e

4.6. rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela DIRETORIA DE \_\_\_\_\_ ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1. Os preços relativos aos serviços pagos pela “hora-homem”, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:  $R = (I - I_0) \cdot P$  lo Onde: a) para o primeiro reajuste: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do reajuste;  $I_0$  = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos serviços; b) para os reajustes subsequentes: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do novo reajuste;  $I_0$  = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado; P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2018, constante do processo nº \_\_\_\_/2018, bem como à proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

1. Os percentuais de desconto oferecidos na proposta da CONTRATADA deverão incidir sobre os preços das peças e da mão de obra durante todo o período contratual.
2. O percentual de desconto sobre peças incidirá sobre os valores constantes da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.
3. O percentual de desconto sobre mão de obra será aplicado sobre o valor pré-determinado de R\$ \_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_ reais) de homem-hora, cujo resultado será, posteriormente, multiplicado pela quantidade de horas previstas para a realização dos serviços executados, conforme estabelecido pela Pesquisa de mercado.
4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestados pela CONTRATANTE.
5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, por meio de ordem bancária, e creditado na agência bancária indicada na proposta da CONTRATADA, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias, após aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.
6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - 6.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 6, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
7. A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
  - 8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

3. O retardamento da execução previsto no item 1.2 estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- b) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço.

4. A falha na execução do contrato prevista no item 1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 5, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5

8

6

10

5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$300,00
2	R\$500,00
3	R\$700,00
4	R\$900,00
5	R\$2.000,00
6	R\$5.000,00

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	6	Por ocorrência
6	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
7	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
9	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por Ocorrência e por dia

6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 3 e 4 da Cláusula Sexta deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Mogi Guaçu/SP para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Prefeitura de Estiva Gerbi, xx de xxxxxxxxxxx de 2018.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES

PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESA/COMPROMISSÁRIA

NOME

CPF

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_